



## Esclarecimentos sobre o acto eleitoral

### MESAS, ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

**11) Quem determina os desdobramentos da assembleia de voto em secções?**

O Presidente da Câmara Municipal.

**12) E quando?**

Até 4 de Setembro de 2011 (35º dia anterior ao da eleição).

**13) O que posso fazer se não concordar com a decisão do Presidente da Câmara?**

Pode recorrer para o Representante da República, juntamente com mais nove eleitores pertencentes à assembleia de voto em causa, no prazo de 2 dias a contar da afixação do edital. O Presidente da Junta de Freguesia também pode recorrer no mesmo prazo.

**14) E se não concordar com a decisão do Representante da República?**

Pode recorrer, no prazo de 1 dia, para o Tribunal Constitucional, que decide definitivamente.

**15) Quem define os locais onde se vota?**

O Presidente da Câmara Municipal.

**16) E quando?**

Até 24 de Setembro de 2011 (15º dia anterior ao da eleição).

**17) O que posso fazer se não concordar com os locais onde se vota?**

Pode recorrer para o Tribunal Constitucional no prazo de 1 dia, a contar da afixação do edital.

**18) Como posso saber onde votar?**

Os locais de funcionamento das assembleias e secções de voto são indicados em editais afixados, cerca de duas semanas antes do dia da eleição, nos locais habituais da freguesia e do município. Os editais indicam também os números de eleitor dos cidadãos que devem votar em cada secção.

*Fonte: “Folheto – Esclarecimentos sobre o acto eleitoral” que integra a campanha de esclarecimento cívico promovida pela CNE no âmbito da eleição ALRAM-2011*